



AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS  
PÚBLICOS DO ESPÍRITO SANTO

## **RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO ESPECÍFICA RFE/DS/GSB/007/2021 (Processo: 2021-KX3XD)**

Assunto: Análise dos registros de pressão de água na região dos bairros Viana Sede, Universal e Arlindo Villaschi no município de Viana (09/09/2021 a 13/09/2021)

**GERÊNCIA DE SANEAMENTO BÁSICO – GSB  
DIRETORIA DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA VIÁRIA - DS**

Vitória – ES  
Setembro/2021

## ÍNDICE

<b>1. IDENTIFICAÇÃO .....</b>	<b>3</b>
<b>2. CARACTERÍSTICAS DA FISCALIZAÇÃO .....</b>	<b>3</b>
<b>3. OBJETIVO .....</b>	<b>3</b>
<b>4. METODOLOGIA .....</b>	<b>4</b>
4.1. Áreas e segmentos monitorados.....	4
4.2. Resultados do Monitoramento .....	5
<b>5. DESCRIÇÃO DOS FATOS .....</b>	<b>5</b>
<b>6. CONSTATAÇÕES LEVANTADAS, NÃO CONFORMIDADES E DETERMINAÇÕES..</b>	<b>6</b>
<b>7. EQUIPE TÉCNICA.....</b>	<b>9</b>

## 1. IDENTIFICAÇÃO

**ARSP - Agência de Regulação de Serviços Públicos do Espírito Santo.**

**Endereço:** Av. Nossa Senhora dos Navegantes, 955 – Enseada do Suá – CEP: 29050-335, Vitória/ES.

**Telefone:** (27) 3636-8500

**CESAN - Companhia Espírito Santense de Saneamento**

**Endereço:** Av. Governador Bley , 186 – Centro – CEP: 29010-150, Vitória/ES.

**Telefone:** (27) 2127-5000

## 2. CARACTERÍSTICAS DA FISCALIZAÇÃO

**Tipo: Sistema de abastecimento de água: Análise dos registros de pressão de água na região dos bairros Viana Sede, Universal e Arlindo Villaschi no município de Viana.**

**Sistema de Abastecimento de Água do Município de Viana.**

Período monitorado: 09/09/2021 a 13/09/2021.

Legislação:

Lei Federal nº 11.445/2007;

Lei Estadual nº 9.096/2008;

Lei Federal nº 8.987/1995;

Lei Estadual nº 5.720/1998;

Lei Complementar nº 827/2016;

Resolução ARSI (Atual ARSP) nº 008/2010;

Resolução ARSP nº 018/2018.

## 3. OBJETIVO

Este relatório detalha a ação de fiscalização específica realizada pela ARSP, de acordo com a localidade e escopo selecionados, em cumprimento aos termos estabelecidos na Lei Federal Nº 11.445/2007, Lei Estadual Nº 9.096/2008, Lei Complementar nº 827/2016 e demais normativos vigentes.

O objetivo desta ação de fiscalização é analisar as novas medições de pressões

3

apresentadas pelo prestador de serviços para Viana Sede, Universal e Arlindo Villaschi.

#### 4. METODOLOGIA

A metodologia para desenvolvimento da ação de fiscalização compreendeu em solicitar ao prestador de serviços novas medições de pressão nas seguintes ruas:

- Bairro Viana Sede: Rua Florentino Avidos nº117 Matrícula (1290908) / Rua Florentino Avidos Matrícula (1290703) / Rua Olival Pimentel Matrícula/Rua Major Domingos (1289560);
- Bairro Universal: Rua Missionária Matrícula (2644525);
- Bairro Arlindo Villaschi: Rua Tupinambás Matrícula (3821390).

Após análise da medição recebida, será utilizada como parâmetro o estabelecido no item 5.4.1 da NBR 12218/1994 (A pressão estática máxima nas tubulações distribuidoras deve ser de 500 kPa, e a pressão dinâmica mínima, de 100 kPa).

##### 4.1. Áreas e segmentos monitorados

Área	Item	Seguimento
Técnico Operacional	Rede de distribuição	Pressões disponíveis na rede de abastecimento de água

Pontos monitorados pelo prestador de serviços:

##### Viana Sede:

- **Ponto 01** - Rua Florentino Avidos nº117 Matrícula (1290908) –Medição de 11:30 horas do dia 09/09/2021 às 13:00 horas do dia 13/09/2021.
- **Ponto 02** - Rua Florentino Avidos Matrícula (1290703) –Medição de 11:30 horas do dia 09/09/2021 às 13:00 horas do dia 13/09/2021.

- **Ponto 03** - Rua Major Domingos (1289560) –Medição de 12:00 horas do dia 09/09/2021 às 13:00 hora do dia 19/09/2021.

#### Universal:

- **Ponto 04** - Rua Missionária Matrícula (2644525) - Medição de 11:00 horas do dia 09/09/2021 às 12:30 horas do dia 13/09/2021.

#### Arlindo Villaschi:

- **Ponto 05** - Rua Tupinambás Matrícula (3821390) –Medição de 11:00 horas do dia 09/09/2021 às 12:00 horas do dia 13/09/2021.

## **4.2. Resultados do Monitoramento**

Os resultados dos monitoramentos realizados pelo prestador de serviços nos pontos mencionados acima encontram-se no anexo 1.

## **5. DESCRIÇÃO DOS FATOS**

Foi protocolado na ARSP o ofício OF/PJVI/Nº 996/2021 da 1.ª Promotoria de Justiça Cível de Viana – Ministério Público do Estado do Espírito Santo no dia 02/09/2021 solicitando que atualize as informações sobre o caso, especialmente sobre a correção das inconsistências verificadas na prestação do serviço pela CESAN e sobre a existência de outras reclamações da mesma natureza, após os fatos investigados.

Primeiramente informamos que tendo em vista que as melhorias apresentadas (Aexo II) e a informação de que a primeira medição de pressão apresentada pós autuação (Anexo III) tenham cumprido ao estabelecido na norma técnica brasileira ABNT NBR 12218/2017 (item 5.4.1), concluiu-se que as determinações D1, D2 e D3 do Auto de Infração AI/DS/GSB Nº 003/2021 foram cumpridas.

Todavia, a partir do pedido do Ministério Público foi solicitada nova medição de pressão nos bairros **Viana Sede, Universal e Arlindo Villaschi** e observou-se a necessidade de realizar novo processo fiscalizatório, tendo em vista a existência de

pressões em desacordo com o item 5.4.1 da NBR 12218/1994 e considerando – se o estabelecido no Art 5º, Art 6º, II, e Art 14, I, da Resolução N 018/2018.

Art. 5º Verifica-se a **reincidência** quando o prestador de serviços comete nova infração idêntica à qual se aplicou penalidade anterior, em caráter definitivo e na mesma área de abrangência do respectivo contrato de prestação dos serviços.

Art. 6º Ocorrendo a **reincidência**, proceder-se-á da seguinte forma:

II - Para os Grupos de 1 a 4, a multa será **majorada em 30%** (trinta por cento) sobre o valor da penalidade deliberado em caráter definitivo

Art. 14º O cometimento das infrações abaixo relacionadas sujeitará o infrator à penalidade de multa do Grupo 3:

I. Fornecer água com pressão **em desacordo** com os limites estabelecidos pelas normas técnicas e regramentos vigentes;.

## 6. CONSTATAÇÕES LEVANTADAS, NÃO CONFORMIDADES E DETERMINAÇÕES

São listadas neste capítulo as constatações apuradas em função das informações fornecidas pelo prestador de serviços. No monitoramento da pressão na rede de abastecimento de água realizado foram verificadas intermitências e pontos elevados de pressão nos seguintes pontos e períodos:

**CONSTATAÇÃO C1:** Foram observadas pressão de distribuição abaixo de 10 mca nos seguintes endereços e horários em Viana Sede:

- Rua Florentino Avidos Matrícula (1290703) (Ponto 02) às 11:30h do dia 09 de setembro de 2021; das 16:00h às 19:30h do dia 09 de setembro de 2021; às 20:30h do dia 09 de setembro de 2021; das 10:00h às 11:30h do dia 10 de setembro de 2021; das 13:00h às 13:30h do dia 10 de setembro de 2021; às 14:30h do dia 10 de setembro de 2021; das 16:00h às 19:00h do dia 10 de setembro de 2021; às 08:30h do dia 11 de setembro de 2021; das 09:30h às 12:00h do dia 11 de setembro de 2021; às 16:30 do dia 11 de setembro de 2021; às 10:00h do dia 13 de setembro de 2021.
- Rua Major Domingos (1289560) (Ponto 03): às 10:30 do dia 10 de setembro

de 2021; às 13:00h do dia 10 de setembro de 2021.

**Não conformidade NC1** – Resolução ARSP nº18/2018, artigo 14º, inciso I: “Fornecer água com pressão em desacordo com os limites estabelecidos pelas normas técnicas e regramentos vigentes.

**Enquadramento legal:** Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa nº 27022018, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.

**Determinação D1** – A CESAN deve fornecer água com pressão de acordo com os limites estabelecidos pelas normas técnicas e regramentos vigentes.

**Prazo para atendimento:** 5 (dias) úteis.

**CONSTATAÇÃO C2:** Foram observadas pressão de distribuição abaixo de 10 mca nos seguintes endereços e horários no bairro Universal:

- Rua Missionária (2644525) (Ponto 04) das 10:30h às 12:30h do dia 11 de setembro de 2021, ocorrendo desabastecimento no período mencionado

**Não conformidade NC2** – Resolução ARSP nº18/2018, artigo 14º, inciso I: “Fornecer água com pressão em desacordo com os limites estabelecidos pelas normas técnicas e regramentos vigentes.

**Enquadramento legal:** Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa nº 27022018, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.

**Determinação D2** – A CESAN deve fornecer água com pressão de acordo com os limites estabelecidos pelas normas técnicas e regramentos vigentes.

**Prazo para atendimento:** 5 (dias) úteis.

**CONSTATAÇÃO C3:** Foram observadas pressão de distribuição abaixo de 10 mca nos seguintes endereços e horários no bairro Arlindo Villaschi:

- Rua Tupinambás (3821390) (Ponto 05) das 15:30h às 17:30h do dia 11 de setembro de 2021; das 10:30h às 13:30 do dia 12 de setembro de 2021; das 15:30h do dia 12 de setembro de 2021 às 05:30h do dia 13 de setembro de 2021.

**Não conformidade NC3** – Resolução ARSP nº18/2018, artigo 14º, inciso I: “Fornecer água com pressão em desacordo com os limites estabelecidos pelas normas técnicas e regramentos vigentes.

**Enquadramento legal:** Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa nº 27022018, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.

**Determinação D3** – A CESAN deve fornecer água com pressão de acordo com os limites estabelecidos pelas normas técnicas e regramentos vigentes.

**Prazo para atendimento:** 5 (dias) úteis.

**CONSTATAÇÃO C4:** Foram observadas pressão de distribuição acima de 50 mca nos seguintes endereços e horários no bairro Arlindo Villaschi:

- Rua Tupinambás (3821390) (Ponto 05) das 01:00h às 01:30h do dia 10 de setembro de 2021; das 01:30h às 05:30h do dia 11 de setembro de 2021; das 02:30h às 05:30h do dia 12 de setembro de 2021.

**Não conformidade NC4** – Resolução ARSP nº18/2018, artigo 14º, inciso I: “Fornecer água com pressão em desacordo com os limites estabelecidos pelas normas técnicas e regramentos vigentes.

**Enquadramento legal:** Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa nº 27022018, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de



Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.

**Determinação D4** – A CESAN deve fornecer água com pressão de acordo com os limites estabelecidos pelas normas técnicas e regramentos vigentes.

**Prazo para atendimento:** 5 (dias) úteis.

## **7. EQUIPE TÉCNICA**

- Fiscalização e elaboração:

Priscila Ribeiro Spala: Especialista em Regulação e Fiscalização

Louise Bussolotti – Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental.

Jéssica Novelli – Gerente de Saneamento Básico

**ANEXO I** – Resultado da Pitometria em Viana Sede, Universal e Arlindo Villaschi  
(09/09/2021 a 13/09/2021).

**ANEXO II** – Melhorias apresentadas.

**ANEXO III** – Resultado da Primeira Pitometria em Viana Sede, Universal e Arlindo  
Villaschi (07/07/2021 a 09/07/2021).